

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2014
CONVITE Nº 004/2014**

01 - PREÂMBULO

01.2 - Secretaria usuária: Secretaria de Obras e Urbanismo e Serviços Públicos.
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

01.3 – O Município de Herval d'Oeste – SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Convite, do tipo *menor preço por lote*, sob o regime de execução imediata, de acordo com o que determina a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro Administrativo Municipal, sito a Rua Nereu Ramos, 389, centro, Herval D'Oeste- SC.

01.4 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta deverão ser entregues até às 14:00 min do dia 10 de setembro de 2014, no Departamento de Compras do Município de Herval d'Oeste e serão abertos às 14h15min. no mesmo local conforme consta no item 1.4.

02 - DO OBJETO

02.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Recuperação de Trator e Retroescavadeiras da Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município com fornecimento de peças e mão de obra - Conforme relatório de peças necessárias e de preços máximos relacionados no **Anexo I**.

03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores, bem como aquelas cadastradas no Município promotor, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

03.2. – As proponentes deverão apresentar:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.
- g) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos

03.3 - Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Herval D'Oeste ou publicação em órgão da imprensa oficial.

03.3.1 - A Apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Herval d'Oeste devidamente atualizado para o exercício em curso, substituirá a documentação referidos no item 3.2.1 alíneas "a, b, c, d, e", no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

03.4 - A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

03.5 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

Ao Município de Herval d'Oeste

Nome da Proponente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2014

CONVITE Nº 004/2014

Envelope 01 - Documentação.

04 - DA PROPOSTA

04.1 - A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa em papel tipo ofício ou no formulário fornecido pelo Município, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterà:

- a) Assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificados; e,
- b) Indicação obrigatória dos valores, unitário, valor total do item e o valor global da proposta, em moeda corrente nacional.

04.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

04.3 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

04.4 – A proposta deverá ter validade mínima de sessenta dias.

04.4.1 - No caso das propostas omitirem o prazo de validade, o mesmo será fixado conforme estipulado neste Edital.

04.5 - Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes poderão fazer o uso de até 02 (duas) casas após a vírgula nos valores unitários e 02 (duas) casas após a vírgula nos valores totais propostos.

04.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

04.7 - A proposta será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

Ao Município de Herval d'Oeste

Nome da Proponente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2014

CONVITE Nº 004/2014

Envelope nº 02 - Proposta.

4.8. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.8.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

05 - DO JULGAMENTO

05.1 - O julgamento será iniciado às 14h15min horas do dia 10 de setembro de 2014, no local e endereço indicados no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas, a saber:

* **Habilitação** - A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente esta fase, conforme os incisos II e III, do artigo 43 da mesma Lei o que se caracterizará por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

* **Proposta** - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Para efeito de julgamento da proposta será observado o menor preço global, de acordo com o edital.

05.2 - As inabilitadas receberão de volta seus envelopes-proposta intactos, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante recibo de devolução, de acordo com o inciso II do artigo 43 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

05.3 - Critérios de Julgamento

05.3.1 - Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital e que forem superiores aos valores orçados pela Administração, conforme preços máximos constantes **no Anexo I, deste Edital**.

05.3.2 - Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações levando-se em conta exclusivamente o menor preço global;

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos; e,

b) Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

5.4 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

5.4.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

5.4.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 5.4.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.4.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.4.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 5.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.5. O disposto no subitem 5.4.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão.

5.4.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.4.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.7. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

06 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

06.1 - O Departamento de Compras e Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h30min às 18h30min horas, na Rua Nereu Ramos, 389, centro, Herval D'Oeste, ou pelo telefone (0XX49) 3554 0922.

07 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO

07.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

07.1.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

07.2 - O pagamento aos vencedores, será efetuado através de crédito em conta corrente, em 01 (uma) parcela, sendo na entrega do objeto e emissão da nota fiscal, sendo que o pagamento fica vinculado a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável pelo recebimento dos serviços realizados.

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

08.1 – A recuperação dos equipamentos, conforme anexo I, deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço. A Contratada fica responsável em executar a reforma, fornecendo as peças e os serviços, em consonância com as especificações dos itens do Anexo I, deste certame Licitatório.

08.2 - Dos Prazos e Vigência – O prazo para o contrato deste edital passa a ter início no ato da assinatura e publicação da ordem de serviço e término previsto para 60 (sessenta) dias após a referida publicação.

08.3 - As **peças e serviços** deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação e/ou montagem contado a partir da data da entrega da máquina, e emissão da Nota Fiscal.

09 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

09.1 – Próprios da Contratante.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório nº 0061/2014, correrão a conta do orçamento-programa para o exercício financeiro de 2014, conforme as Funções Programáticas abaixo discriminadas:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Departamento de Agricultura****Conta: 09.01. 2.060.3.3.90.00.00.00.00****Reduzido: 184****Secretaria de Obras e Serviços Urbanos****Atividade: Manutenção, encargos e atividades da Secretaria de Obras.****Conta: 08.01.2.052.3.3.90.00.00.00.00****Reduzido: 151****11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11.2 - O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão de Licitação, do qual será feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, igualmente no prazo de 02 (dois) dias úteis. Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto deste certame licitatório, constante no Anexo I, deste Edital, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a este Município.

12.2 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da entrega dos serviços de conserto da máquina, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

12.3 - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

12.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

12.5 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12.6 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses para as peças e serviços, contado a partir da data da entrega da máquina e emissão da nota fiscal

13 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza da Contratada.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

16.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

16.3 - A comissão permanente de licitação, nomeada por Decreto Municipal, dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 02(dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.4 – Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.5 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.6 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

16.7 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o recebimento da ordem de serviço contados da data de sua publicação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

16.8 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.9 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação dos Itens e respectivos preços máximos;

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Declaração enquadramento ME – EPP

Anexo IV – Declaração que não emprega menores.

Herval D'Oeste, SC, 1º de setembro de 2014.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS COM OS RESPECTIVOS PREÇOS MÁXIMOS

Lote	Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Total
1	1	PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DO TRATOR KOMATSU D50	Und	1	6.447,40
	2	MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO TRATOR KOMATSU D50	Und	1	7,198,00
	TOTAL LOTE 1				13.645,40
2	3	PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB3C	Und	1	15.829,49
	4	MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB3C	Und	1	1.449,00
	TOTAL LOTE 2				17.278,49
3	5	PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO RETROESCAVADEIRA CASE 580M	Und	1	14.440,75
	6	MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO RETROESCAVADEIRA CASE 580M	Und	1	34.529,00
	TOTAL LOTE 3				48.969,75

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
Contratante

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE
Empresa:
CNPJ/MF Nº
Endereço:
Contratada

CONTRATO Nº 00000XXXX DE XXXXXXX DE 2014.

Pelo presente instrumento de contrato, a Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Nereu Ramos nº 389, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Nelson Guindani, brasileiro, casado, residente no Município de Herval d' Oeste, portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na Rua -, CNPJ n., neste ato representado por seu(sua) Sócio (a), Senhor(a), brasileiro(a),, portador (a) do CPF n.....doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de para realização de Recuperação de Trator e Retroescavadeiras da Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município com fornecimento de peças e mão de obra, em decorrência do Processo Licitatório n 061/2014, Modalidade de Convite n 004/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a realização Recuperação de Trator e Retroescavadeiras da Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, a seguir relacionados.

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO E GARANTIAS

A recuperação dos equipamentos, deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço/ e/ou autorização de fornecimento. A Contratada fica responsável em executar a reforma, fornecendo as peças e os serviços, em consonância com as especificações dos itens da clausula segunda.

O prazo do presente Contrato será da assinatura do contrato pelo período de 60 dias.

As **peças e serviços** deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação e/ou montagem contado a partir da data da entrega da máquina, e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R\$ (.....) .

O pagamento aos vencedores, será efetuado através de crédito em conta corrente, em 01 (uma) parcela, sendo que a contagem de prazo para pagamento fica vinculada a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável pelo recebimento dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE –

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO –

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, poderá remunerar os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta do orçamento-programa para o exercício financeiro de 2014, conforme as Funções Programáticas abaixo discriminadas:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Departamento de Agricultura

Conta: 09.01. 2.060.3.3.90.00.00.00.00

Reduzido: 184

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Atividade: Manutenção, encargos e atividades da Secretaria de Obras.

Conta: 08.01.2.052.3.3.90.00.00.00.00

Reduzido: 151

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES –

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS –

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO –

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO –

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL –

Este Contrato está vinculado ao Convite nº 004/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO –

Fica eleito o foro da Comarca de Herval d' Oeste (SC), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

.....(SC), de de

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

.....

Nome:

CPF -

.....

Nome..

CPF -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2014
CONVITE Nº 004/2014

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Convite nº 004/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2014
CONVITE Nº 004/2014

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA,
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

().Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e Data

Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).